**DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

***LOGO FORNECEDOR***

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL: |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | CEP: |
| CIDADE: | ESTADO: | TELEFONE: |
| CNPJ: |  |

**COTAÇÃO DE PREÇO
POR FAVOR, DATAR E ASSINAR**

1. **OBJETO**
	1. Estimava para Aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, em comodato, para atender a demanda do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através de Dispensa de Licitação Emergencial, conforme especificações abaixo:

|  |
| --- |
| LOTE 1 |
| ITEM | DESCRITIVO | CÓD. GMS | QNTD TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Ponteira de Schaver, para partes moles, em todas as numerações. **Fornecer um aparelho de Schaver compatível e a ótica necessária para realização do procedimento em comodato** | 6522.30629 | 246 | R$ | R$ |
| 02 | Ponteira de Schaver, para partes ósseas, em todas as numerações. **Fornecer um aparelho de Schaver compatível e a ótica necessária para realização do procedimento em comodato** | 6522.30630 | 18 | R$ | R$ |
| 03 | Ponteira de ablação bipolar 90° **A empresa deverá fornecer o gerador em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato.** | 6510.87943 | 222 | R$ | R$ |
| 04 | Ponteira de radiofrequência. **A empresa deverá fornecer o gerador em Comodato ao Hospital, durante a vigência do****contrato.** | 6522.30631 | 222 | R$ | R$ |
| 05 | Parafuso de interferência, em titânio rombo ou não cortante, em todos os tamanhos e diâmetros. | 6522.37606 | 54 | R$ | R$ |
| 06 | Equipo longo para artroscopia 4 vias. | 6522.42689 | 234 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | R$ |

|  |
| --- |
| LOTE 2 |
| ITEM | DESCRITIVO | CÓD. GMS | QNTD TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Eletrodo de ressecção Bipolar, tipo alça, tamanho grande 24 FR, com ótica angulada até 30° graus, para uso em cauterização de lesão de próstata, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 polos, tipo: **(Fornecimento do RESSECTOSCÓPIO e GERADOR em comodato).** | 6511.87801 | 42 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | R$ |

**1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE**  | **ITEM** | **CÓD. GMS** | **DESCRITIVO** | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** |
| 1 | 01 | 6522.30629 | Ponteira de Schaver, para partes moles, em todas as numerações. | Ponteira de Schaver, para partes moles, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato, um aparelho de Schaver compatível e a ótica necessária para realização do procedimento. |
| 02 | 6522.30630 | Ponteira de Schaver, para partes ósseas | Ponteira de Schaver, para partes ósseas, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital Regional, durante a vigência do contrato, um aparelho de Schaver compatível e a ótica necessária para realização do procedimento |
| 03 | 6510.87943 | Ponteira de ablaçãobipolar 90°. | Ponteira de ablação bipolar 90°, embalagem contendo apenas uma unidade, estéril em óxido de etileno, descartável. acompanhada de caneta eletrocicúrgica. A Empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital durante a vigência do contrato um GERADOR |
| 04 | 6522.30631 | Ponteira deradiofrequência. | Ponteira descartável de radiofrequência, indicada para ablação, coagulação, dissecção, cauterização e corte de tecidos. A Empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital durante a vigência do contrato um GERADOR. |
| 05 | 6522.37606 | Parafuso deinterferência, emtitânio rombo ou não cortante, em todos os tamanhos e diâmetros | Parafuso de interferência, em titânio rombo ou não cortante, em todos os tamanhos e diâmetros. A Empresa deverá fornecer emComodato ao Hospital durante a vigência do contrato instrumentais para realização do implante. |
| 06 | 6522.42689 | Equipo longo para artroscopia 4 vias. | Equipo longo para artroscopia 4 vias. |
| 2 | 01 | 6511.87801 | Eletrodo deressecção Bipolar,tipo alça | Eletrodo de ressecção Bipolar, tipo alça, tamanho grande 24 FR, com ótica angulada até 30° graus, para uso em cauterização de lesão de próstata, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 polos, tipo: A Empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital durante a vigência do contrato um RESSECTOSCÓPIO e GERADOR |

**Exigências complementares:**

A CONTRATADA deverá fornecer produtos no prazo mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.

A CONTRATADA deverá evidenciar a marca dos produtos ofertados.

Os produtos, deverão ter garantia e/ou validade no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.

Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.

Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da isenção.

É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

Para os Lotes de materiais que necessitam de Instrumentais, Equipamentos ou Acessórios para serem utilizados, a Empresa deverá fornecer todo o material necessário em COMODATO sem custo adicional para a CONTRATANTE. (Necessário fornecimento de óticas, as mesmas em condições de uso, com nitidez, foco, e qualidade da imagem, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocater permanente, serra de nitrogênio, lâminas, geradores).

Os equipamentos e acessórios fornecidos em comodato pela CONTRATADA devem ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas caso ocorra alguma intercorrência, para que a unidade não fique desassistida dos serviços que utilizam os materiais supramencionados.

**1.3 DO FORNECIMENTO**

**1.3.1** **FORMA DE ENTREGA:** **a entrega deverá ocorer no Hospital Regional de Ivaiporã**, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA, em remessa parcelada.

**1.3.2** A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**1.3.3** O fornecedor deverá FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL o número do protocolo, número da autorização de fornecimento, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

**HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÂ - HRIV**

End.: Rua das Quaresmeiras, n°55

Cidade: Ivaiporã – PR

CEP: 86.870-000

Responsável: Ana Angélica Deniz

Telefone: (43) 3484-0322

Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 12h e 13h às 17hrs.

**1.3.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**1.3.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.3.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.3.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo**.**

**1.3.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**1.3.9** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3.3, conforme as condições e as necessidades do licitante**.**

**2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

2.1 São obrigações do Contratado:

2.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

2.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

2.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

2.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

2.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

2.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.1.10 A CONTRATADA deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

2.1.11 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de COMODATO;

2.1.13 A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados em até 48 (quarenta e oito) após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;

2.1.14 A CONTRATADA deverá entregar em até 12 (doze) horas após o agendamento pelo setor Central de Material e Esterilização materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;

2.1.15 A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional, 01 (um) profissional orientador técnico para manusear e operar os equipamentos e produtos sempre que solicitado, o mesmo deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento no centro cirúrgico do HRIV, conforme estabelecido no item 3.4 do Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

2.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades;

2.1.17 A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

2.1.18 A CONTRATADA deverá designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;

2.1.19 Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

2.1.20 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

2.1.21 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

2.1.22 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor Central de material e esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

2.1.23 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico da Unidade;

2.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

2.1.25 A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

2.1.26 A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

2.1.27 A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

2.1.28 A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho [dependente químico, comportamento inadequado, etc;

2.1.29 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

2.1.30 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional de Ivaiporã, e será utilizada como saída de sala;

2.1.31 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV ocorrerá conforme agendamento do Setor de Central de Material e Esterilização, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

2.1.32 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

2.1.33 Com relação à embalagem:

1. Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
2. Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
3. Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
4. Nome comercial e seu código/referência;
5. Código(s) do SIH/SUS;
6. Medida/volume/tamanho, etc;
7. Composição do material;
8. Nº do registro no Ministério da Saúde;
9. Esterilização e validade;
10. Tipo de esterilização;
11. Dados da empresa fabricante;
12. Dados da empresa distribuidora;
13. Origem do produto;

2.1.34 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

2.1.35 Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;

2.1.36 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

2.1.37 Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);

2.1.38 Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

2.1.39 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

2.1.40 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, durante a vigência deste Contrato;

2.1.41 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

2.1.42 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.1.43 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

2.1.44 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba/Pr, deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente de ser material que não deverá ser cobrado como por exemplo parafusos que fizer parte da composição de outro material.

2.1.45 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV.

2.1.46 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

2.1.47 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

2.1.48 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

2.1.49 A CONTRATADA deverá fornecer check list de todo material, instrumental para conferência no ato da entrega para que seja realizada a conferência pelo representante da empresa e representante da Unidade.

2.1.50 Ao término dos procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas as conferências dos materiais utilizados pelo representante da empresa e representante da Unidade.

2.1.51 A CONTRATADA deverá fornecer Check List de todo material que for entregue na Central de Material para conferência juntamente com o profissional designado da CONTRATADA.

2.1.52 A CONTRATADA deverá fornecer modelo para saídas de sala com relação dos materiais conforme os Lotes do Termo de Referência para serem utilizadas no Centro Cirúrgico.

2.2 São obrigações do Contratante:

2.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

2.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

2.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

2.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

2.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

2.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

2.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

2.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

2.2.12 A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.2.13 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.14 A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.15 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

2.2.16 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

2.2.17 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

2.2.18 A CONTRATANTE deverá efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

2.2.19 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.2.20 A CONTRATANTE deverá viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Contrato;

2.2.21 A CONTRATANTE deverá designar formalmente, um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATADA, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

2.2.22 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previsto no Contrato.

2.2.23 A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do material por e-mail pelo funcionário designado do setor Central de Material e Esterilização da Unidade hospitalar.

**3. FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**3.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**3.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**3.3** O prazo estabelecido no item 3.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**3.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**3.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**3.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**3.6** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**3.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**NOME DO RESPONSÁVEL**



**DATA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**ASSINATURA**